



LEI Nº 4.625, DE 25 DE JANEIRO DE 2005

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE REPASSE DAS FATURAS DO SUS E DE CONVÊNIOS PARA O INSTITUTO HOSPITALAR SANTO ANTÔNIO, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.763/2001 E SUAS ALTERAÇÕES, LEIS 4.578/2004 E 4.599/2004, QUE DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO PARA 2002 A 2005, AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2005, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIA”.

OSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar por excesso de arrecadação, referente repasse das faturas do SUS e de outros Convênios, para o Instituto Hospitalar Santo Antônio, realizado através do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 40.000,00, conforme descrições:

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1.118 – Convênio de Repasse para Organizações Sociais	
3.3.50.43 – Subvenções Sociais(705).....	R\$ 40.000,00
TOTAL.....	R\$ 40.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir os créditos previstos no artigo anterior, o repasse realizado pelo Fundo Estadual de Saúde e demais empresas de Saúde, referente as faturas do SUS e de outros convênios, de competência do Instituto Hospitalar Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de janeiro de 2005.

OSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO
Secretário de Administração